



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
EDITAL Nº 04/2022 DAE/Proaes
AUXÍLIO EMERGENCIAL

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente Edital de Auxílio Emergencial com recursos do Pnaes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Auxílio Emergencial tem por finalidade atender às proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:

- a)** Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b)** Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c)** Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d)** Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 O Programa de **Auxílio Emergencial** tem por finalidade apoiar financeiramente, por tempo determinado, o estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de caráter emergencial e eventual, quando da impossibilidade de enquadramento nos prazos e programas de editais oferecidos regularmente pela Proaes, ou em momento de situação de calamidade ou emergência pública oficialmente decretada pelos órgãos competentes ou verificação de vulnerabilidade socioeconômica que comprometa o acesso e a permanência do estudante na Universidade.

2.2. Caracteriza-se por emergência, para fins de cobertura deste Auxílio, a incapacidade temporária de suprir as necessidades básicas, prioritariamente nos aspectos de moradia e alimentação do estudante universitário, a saber:

- a)** Falecimento recente do provedor principal pela renda familiar, desde que o estudante e/ou o grupo familiar não estejam recebendo pensão;
- b)** Estudante obrigado a sair da própria residência em virtude da ocorrência de alagação, incêndio ou outro evento adverso;
- c)** Estudante ingressantes, oriundo de outro Estado da Federação ou de municípios do Acre de difícil acesso, que não possui parentes nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul e nem condições financeiras para o custeio de moradia.

2.3. Excepcionalmente, outras situações de vulnerabilidade extrema geradas por situações inesperados, não descritas nos subitens anteriores, poderão ser analisadas pela Comissão de Seleção da Proaes.

2.4. A situação será considerada emergência se o fator motivador da incapacidade temporária no suprimento das necessidades básica tiver ocorrido em no máximo 90 dias anteriores à solicitação do presente auxílio

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.2 Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da Ufac;

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

3.4 Contribuir para o ingresso e a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, em pelo menos 1 (uma) disciplina de curso de graduação presencial desta Ifes;

4.1.1 Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas ofertados em módulos).

4.2 Estar cursando a primeira graduação (Anexo V);

4.3 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (AnexoV);

4.4 Não ter sido contemplado em momento anterior com o Auxílio Emergencial na mesma situação prevista no item 2.2;

4.5 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.5.1 O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil - DAE/Proaes, através do e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação do auxílio indeferida.

4.6 O estudante, quando contemplado com o Auxílio Emergencial, não poderá acumulá-lo com qualquer bolsa concedida pela Universidade ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora,

podendo ser acumulável com os auxílios pagos pela Proaes;

4.7 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família);

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

4.8 Estar em situação descrita no item 2.2 deste Edital;

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizados 50 Auxílios Emergenciais, podendo ser ampliado de acordo com a disponibilidade financeira;

5.2 O Auxílio Emergencial será concedido em parcela única, respeitando os critérios e vigência deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas a qualquer tempo, por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico;

6.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3 O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

6.3.1 Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

6.4 Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 08 - Documentação. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;

6.5 Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 08 deste Edital;

6.6 O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item 08 implicará no indeferimento;

6.7 Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 08 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

6.8 Havendo divergência entre as informações do questionário socioeconômico e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

6.9 Neste processo seletivo não será aceito reaproveitamento de documentação de anos anteriores.

6.9.1 Em hipótese nenhuma será aceita declaração de reaproveitamento de documentação. Caso o estudante envie apenas a declaração de reaproveitamento, o mesmo será desclassificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes será realizada conforme a demanda, sendo que a análise para concessão do auxílio será fundamentada na particularidade da situação de cada estudante com base em parecer social elaborado por profissional de Serviço Social.

7.1.1 Os dados para o parecer social poderão ser coletados por meio de entrevista, análise documental, contato com a rede de atendimento socio assistencial e/ou visita domiciliar, com o apoio dos demais profissionais da Comissão de Assistência Estudantil.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

8.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante. (Anexo V);
- b) Formulário de justificativa do Auxílio Emergencial (Anexo VII) com a documentação comprobatória, nos casos de falecimento: Certidão de óbito e comprovante que não vai receber pensão, alagação ou incêndio: boletim de ocorrência, foto da residência nessa situação, etc., para quem vem de outra localidade: fatura de energia da residência de origem e outros documentos que sejam relevantes;

8.3 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside, (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);
- b) Para os estudantes do Auxílio Moradia: Cópia do Contrato de aluguel, recibo de pagamento referente ao mês em que o estudante realizou a inscrição ou do mês anterior, fatura de energia do imóvel alugado e fatura de energia do grupo familiar na cidade de origem.

8.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

8.4.1 Em caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, com data atualizada, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, com data atualizada e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.3 Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

- a) Declaração de trabalho autônomo ou informal (com data atualizada) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, com data atualizada, e caso

seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.4 Em caso de desemprego:

- a) Declaração de desemprego (**com data atualizada**), conforme **Anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, com data e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

- a) Extrato de pagamento do benefício do último mês recebido (Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>) ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista do último mês recebido;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração com data atualizada, conforme Anexo IV, e caso seja uma contabancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida;
- c) Caso esteja recebendo seguro desemprego, apresentar Guia de Seguro Desemprego comprovando as parcelas e os valores.

8.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para

apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

8.6 Não serão aceitas documentação anexadas de seleções anteriores com datas desatualizadas.

9. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

9.1 Este Edital é de Fluxo contínuo e tem vigência até 31 de dezembro de 2022;

9.2 O prazo para publicação de resultados da análise do pedido é de até 15 dias úteis.

10. DO VALOR E PAGAMENTO

10.1 O valor do auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago em parcela única;

10.1.1 Será pago apenas um auxílio ao estudante para cada situação descrita Item 2.2;

10.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

10.3 Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

10.3.1 Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br;

10.3.2 Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br;

10.4 Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento dos auxílios;

10.5 O estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, para recebimento do auxílio no ato de sua inscrição. Caso não possua ou tenha fornecido conta bancária inválida, **implicará no recebimento de seu auxílio**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar sua conta bancária;

10.5.1 O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br;

10.6 O pagamento do auxílio será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o auxílio emergencial;

11.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar

desconhecimento;

11.3 O acompanhamento de publicação de Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

11.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante ou após o processo seletivo, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

11.6 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

11.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

11.8 Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

Rio Branco, AC, 15 de março de 2022.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



ANEXO I

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos e financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



ANEXO III

Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre-Ufac, que _____ (nome), portador do documento de identidade nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____; mensais, referente ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL
SUPERIOR**

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA AUXÍLIO EMERGENCIAL 2022 - Edital 04/2022

Marque a situação emergencial que se encontra:

Falecimento recente do provedor principal pela renda familiar, desde que o estudante e/ou o grupo familiar não estejam recebendo pensão;

Estudante obrigado a sair da própria residência em virtude da ocorrência de alagação, incêndio ou outro evento adverso;

Estudante ingressantes, oriundo de outro Estado da Federação ou de municípios do Acre de difícil acesso, que não possui parentes nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul e nem condições financeiras para o custeio de moradia.

Eu _____ (nome do(a) estudante) justifico a solicitação de Auxílio Emergencial pelos seguintes motivos: _____

Anexo os seguintes documentos comprobatórios:

Certidão de óbito e comprovante que não vai receber pensão;

Alagação ou incêndio: boletim de ocorrência, foto da residência nessa situação, etc.;

Para quem vem de outra localidade: fatura de energia da residência de origem e outros documentos que sejam relevantes.

Outros: Quais? _____

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Estudante